



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2007

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **EDISIO NERY DA CRUZ**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 527, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Quadra – 182, Lote – 202, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,80 metros de frente, lado direito 24,00 metros, lado esquerdo 24,00 metros e fundos 10,80 metros, perfazendo uma área total de 259,20 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|-------------------------|
| Frente: | Avenida Santa Catarina |
| Lado Direito: | Travessa João Pessoa |
| Lado Esquerdo: | Francisco Lima Vieira |
| Fundos: | Florêncio José Ferreira |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de junho de 2007.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração